**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 751/2017**

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador possui a terceira maior rede hoteleira do país, com 410 hotéis e 40 mil leitos disponibilizados;

b) a capital baiana tem capacidade de acomodação e público para eventos de todos os segmentos: moda, científicos, de negócios, culturais, esportivos, ecológicos, sociais, religiosos, entre outros;

c) o turismo em Salvador vem enfrentando baixos índices de ocupação hoteleira, principalmente em decorrência da redução do turismo de negócios;

d) o desabamento de parte do Centro de Convenções que estava em reforma desencadeou a decisão do Governo do Estado de demolir o empreendimento;

e) a demanda do turismo de negócios é grande e muito exigente em qualidade, acessibilidade e localização, além de opções agregadas de gastronomia e entretenimento;

f) a construção de um novo centro de convenções na capital baiana visa movimentar as atividades econômicas, culturais e comerciais, que estimulam a geração de renda, empregos e o desenvolvimento social;

g) a construção do Centro de Convenções de grande porte vai englobar todos os tipos de eventos: congresso, convenção, seminário, mesa redonda, simpósio, painel, fórum, conferência, palestra, jornadas, assembleia, plenária, feira, exposição, salão, show, brainstorming, roda de negócios, teleconferência, showcasing, leilão, noite de autógrafos, vernissage, desfile, festival, concurso, comício, entrevista coletiva, curso, workshop, aula magna, aula inaugural, eventos sociais e muitos outros;

h) a localização do atual Centro de Convenções não comporta mais um equipamento que atenda eventos de pequeno, médio e grande porte;

i) a Avenida Paralela é o maior eixo de desenvolvimento de Salvador, e com pouco mais de treze quilômetros de extensão liga o Iguatemi a São Cristóvão, sendo também acesso importantíssimo ao Aeroporto, a Lauro de Freitas e ao Litoral Norte;

j) a mobilidade urbana em Salvador vem sendo tratada com prioridade pelos governos municipal e estadual, cujo objetivo é dar maior fluidez ao trânsito, principalmente na área da Paralela sentido Aeroporto;

k) o Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador (PEAS) ocupa uma área de 450 mil metros quadrados, com acesso pelas avenidas Paralela e Dorival Caymmi;

l) o Parque de Exposições possui espaço não utilizado onde pode ser construído o Centro de Convenções, numa área de 230 mil metros quadrados;

m) além do Parque de Exposições ter fácil acessibilidade, fica próximo a hotéis, aeroporto, restaurantes, praias, estádios, etc.;

n) para determinação do local onde será construído o novo Centro de Convenções foram analisados fatores como: topografia, entorno, localização, dimensão, orientação solar, vias de acesso, zoneamento, etc.;

o) a região de Itapuã possui um parque hoteleiro que reúne mais de 2.200 apartamentos e 4.400 leitos de renomadas redes regionais, nacionais e internacionais de hotéis, segundo dados da Setur;

p) o Governo do estado da Bahia aprovou a proposta preliminar do projeto de estruturação de um Fundo de Investimento em Participação (FIP) para construção e operação do novo Centro de Convenções;

q) tanto a Lei nº 9.148/2016 – LOUOS (Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador) quanto a Lei nº 9.069/2016 – PDDU (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador) estabelecem o zoneamento territorial do município;

r) o art. 16 da Lei nº 9.148/2016 define como Zoneamento a divisão do território do Município em zonas de uso, nas quais incidem parâmetros diferenciados de parcelamento e urbanização, uso e ocupação do solo, visando ao ordenamento geral da cidade;

s) a área que abrange o Parque de Exposições Agropecuárias está inserida na Zona de Uso Especial (ZUE), que contém áreas destinadas a complexos urbanos voltados a funções administrativas, educacionais, de transportes e de serviços de alta tecnologia, entre outras;

t) a legislação indica que as zonas de uso especial terão disciplina específica e parâmetros de parcelamento e urbanização, uso e ocupação do solo, adequados à especificidade do uso que abrigam, de acordo com os respectivos Planos Diretores aprovados pelo Executivo, compatibilizados com as diretrizes e demais normas do PDDU;

u) Salvador necessita, de forma urgente, que seja construído o novo Centro de Convenções e oportunamente é a área do Parque de Exposições o local mais propício para o desenvolvimento de tal empreendimento;

v) para a realização de tal empreendimento, faz-se necessário a mudança da destinação da Zona de Uso Especial do Parque de Exposições Agropecuárias;

x) alteração de atividade principal da ZUE deverá ser feita por Lei,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de alterar as Leis que estabelecem o zoneamento territorial do município de Salvador, com o desiderato de modificar a redação do art. 32, X da Lei nº 9.148/2016 – LOUOS (Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador), acrescentando na ZUE-10 - Parque de Exposições Agropecuárias “e Centro de Convenções”, assim como, o art. 187, X da Lei nº 9.069/2016 – PDDU (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador), acrescentando na ZUE-10 - Parque de Exposições Agropecuárias “e Centro de Convenções.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

**Paulo Magalhães Júnior**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Lorena Brandão**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira**

**Aladilce Souza**

**Alexandre Aleluia**

**J. Carlos Filho**

**Luiz Carlos Suíca**